

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CG/SUBCON Nº 03/2024

Assunto: Ajustes na configuração de Cancelamento de Restos a Pagar (RPP / RPN)

Introdução

1. Considerando que no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca), os cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados geram lançamentos patrimoniais de baixa do Passivo e, nos casos de Unidades Gestoras (UGs) da Administração Indireta executando Fonte de Recursos do Tesouro, baixa de Recursos a Receber para Execução Orçamentária (denominada Subvenções a Receber em 2023).
2. Considerando que as configurações contábeis de cancelamentos de Restos a Pagar (RPP e RPN), incluídas inicialmente no SIAFIC Carioca, resultaram em contabilizações patrimoniais indevidas, quando das operações realizadas pelas Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta, ao longo do exercício de 2024.
3. Considerando o artigo 12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, a Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON) orienta os responsáveis pela contabilidade dos órgãos, unidades gestoras ou designados quanto as análises e os ajustes contábeis relativos aos cancelamentos de RP.
4. Os registros provenientes dos cancelamentos de RPs após análise dos responsáveis pela contabilidade das UGs da Administração Direta e Indireta, quando pertinente, deverão ser ajustados, seguindo o disposto nesta Orientação.

Alcance

5. Esta orientação abrange os setores responsáveis pela contabilidade das unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, visando a conformidade dos registros contábeis.

Ocorrência

6. Nos cancelamentos de Restos a Pagar (RPP e RPN), foram realizados registros patrimoniais dando baixa das contas do Passivo (Fornecedores, etc.) com a contrapartida, indevida, da conta de “Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação de Ativo Circulante”, quando o correto seria a crédito da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Passivo Circulante”.

7. Nos cancelamentos dos RPPs e RPNs com Fonte de Recursos do Tesouro, foram efetuados os registros baixando da conta de “Recursos a Receber para Execução Orçamentária” com a contrapartida da conta “2.3.7.1.2.03.02 - Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação de Ativo Circulante”, para todas as Unidades Gestoras da Administração Indireta, porém, para as Empresas a conta correta seria “2.3.7.2.2.03.02 - Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação de Ativo Circulante” (conta do grupo 2.3.7.2).

8. Para fins de melhor evidenciação, destaca-se a seguir os eventos indevidos e os corretos, já ajustados no SIAFIC Carioca:

- a) Registro indevido (conta credora) efetuado na baixa do Passivo, no cancelamento de RPs:

D - 2.1.X.X.OF.XX.XX Fornecedores; etc...
C - 2.3.7.X.OF.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante

- b) Registro correto de baixa do Passivo, no cancelamento de RPs:

D - 2.1.X.X.OF.XX.XX Fornecedores; etc...
C - 2.3.7.X.OF.03.04 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Passivo Circulante

- c) Registro indevido (conta devedora) efetuado na baixa de Subvenções a Receber, no cancelamento de RPs com FR do Tesouro (somente Empresas):

D - 2.3.7.1.2.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
C - 1.1.2.3.2.01.01 Recursos a Receber para Execução Orçamentária

- d) Registro correto para a baixa de Subvenções a Receber, no cancelamento de RPs com FR do Tesouro (somente Empresas):

D - 2.3.7.2.2.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
C - 1.1.2.3.2.01.01 Recursos a Receber para Execução Orçamentária

Procedimentos contábeis a serem realizados

9. Considerando os fatos identificados, orienta-se às UGs da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas a efetuarem os ajustes necessários para a correção dos registros indevidos gerados no cancelamento de Restos a Pagar (anteriores a alteração da configuração no SIAFIC).

10. Assim, os setores de contabilidade das Unidades Gestoras deverão analisar os registros gerados nos cancelamentos dos Restos a Pagar (RPN e RPP), verificando se os valores constavam nos saldos do Passivo, no Balanço do exercício de 2023 (no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON) e, para os valores com FR do Tesouro executados pelas UGs da Administração Indireta, se constavam, também, nos saldos de “Recursos a Receber para Execução Orçamentária” (denominada Subvenções a Receber em 2023).

11. Posteriormente a análise citada no item 9, o setor responsável pela contabilidade das UGs deverá efetuar os seguintes ajustes por Nota de Evento (EV):

11.1 Administração Direta, Fundações e Autarquias

a) Reclassificar a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores referente à baixa do Passivo, para os valores que constavam no encerramento do exercício de 2023:

Evento 110214

D - 2.3.7.1.OF.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
C - 2.3.7.1.OF.03.04 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Passivo Circulante

b) Para os valores que não constavam nos saldos do Passivo no encerramento do exercício em 2023, estornar os registros efetuados nos cancelamentos dos RPs:

Evento 220129

D - 2.3.7.1.OF.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
C - 2.1.3.1.OF.01.01 Fornecedores não parcelados a pagar

11.2 Fundações e Autarquias

a) Para os valores que não constavam dos saldos de Subvenções a Receber no encerramento do exercício de 2023, estornar os registros efetuados nos cancelamentos dos RPs:

Evento 120105

D - 1.1.2.3.2.01.01 Recursos a Receber para Execução Orçamentária

C - 2.3.7.1.2.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
--

11.3 Empresas

- a) Reclassificar a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores referente a baixa do Passivo, para os valores que constavam no encerramento do exercício de 2023:

Evento 220120

D - 2.3.7.2.OF.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante

C - 2.3.7.2.OF.03.04 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Passivo Circulante

- b) Para os valores que não constavam nos saldos do Passivo no encerramento do exercício em 2023, estornar os registros efetuados nos cancelamentos dos RPs:

Evento 220138

D - 2.3.7.2.OF.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante

C - 2.1.3.1.OF.01.01 Fornecedores não parcelados a pagar
--

- c) Reclassificar a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores referente a baixa de Subvenções a Receber, para os valores que constavam nos saldos do encerramento do exercício de 2023:

Evento 220135

D - 2.3.7.2.2.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
--

C - 2.3.7.1.2.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
--

- d) Para os valores que não constavam nos saldos de Subvenções a Receber no encerramento do exercício de 2023, estornar os registros efetuados nos cancelamentos dos RPs:

Evento 120105

D - 1.1.2.3.2.01.01 Recursos a Receber para Execução Orçamentária

C - 2.3.7.1.2.03.02 Ajustes de Exercícios Anteriores por Retificação do Ativo Circulante
--

Considerações Finais

12. Alerta-se que a ausência de análise pelo setor de contabilidade da UG pode ensejar em contas com saldos invertidos e que a verificação se os valores de RPs cancelados constavam no Balanço do exercício de 2023, deve ser efetuada também para os próximos cancelamentos, pois, nesta operação do SIAFIC Carioca, são efetuados registros patrimoniais.

13. Foram criados eventos para as principais operações, citados na presente Orientação, entretanto, considerando a diversidade de contas do Passivo que podem estar envolvidas na rotina de cancelamento de restos a pagar, orienta-se a abertura de chamado no Portal JIRA, na forma do Comunicado CG/SUBCON nº 001/2024, para a ausência de algum evento.

14. Ressalta-se que os presentes ajustes devem ser efetuados previamente ao encerramento do Balanço do exercício de 2024.

15. Por último, destaca-se que a presente Orientação não esgota que o setor de contabilidade da UG realize as análises necessárias, uma vez que é o responsável pela elaboração de suas demonstrações contábeis

Em, 09 de outubro de 2024.

Angela de Arezzo Meireles
Subcontroladora de Contabilidade